MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
46

PROJETO DE LEI Nº 040 /95

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, ***APROVA*** :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação, a área a seguir descrita:

Proprietário:	**Miguel Kogeratski Sobrinho**
Local:	Caracol, Município de Lapa, Paraná
Área:	856,00m²
Divisas e confrontações:	Iniciando na estaca 0:pp., que está localizada na margem esquerda da estrada que dá acesso ao terreno, segue por linha seca até a estaca 02 rumo 58°10' NW em 31,00 metros, confrontando com terras de Miguel Kogeratski Sobrinho. Estaca 02, segue por linha seca até a estaca 03 rumo 69°09' NE em 65,04 metros, confrontando com terras de Miguel Kogeratski Sobrinho. Estaca 03, segue por estrada até a estaca 04 rumo 35°59' SW em 22,63 metros, confrontando com terras de Miguel Kogeratski Sobrinho. Estaca 04, segue por estrada até a estaca 0:pp. rumo 45°00' SW em 30,00 metros, confrontando com terras de Miguel Kogeratski Sobrinho, onde iniciou a descrição.

Art. 2º - O recebimento em doação da área de que trata o artigo 1º, visa a aquisição de imóvel onde foi construída e está em funcionamento a Escola Rural Municipal "Caracol", na localidade de Caracol, neste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escritura da área, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 21 de outubro de 1.995.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO L. AFONSO
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 884 Lapa, 06 de outubro de 1995

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projetos de Leis nºs 26, 27 e 28/95, que autorizam o Poder Executivo a receber áreas em doação nas localidades de Espigão Branco, Floresta São João e Caracol e outras providências.

No uso das atribuições legais que me são conferidas, solicito sejam os mesmos apreciados em regime de urgência, face ao disposto no artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO n.º 922/95
DATA 06/10/95

EXMO. SR.
OSMAR TEIDER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 06 DE OUTUBRO DE 1995

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação, a área a seguir descrita:

PROPRIETÁRIO: Miguel Kogeratski Sobrinho
LOCAL: Caracol, Município de Lapa, Paraná
ÁREA: 856,00 m2
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando na estaca 0:pp., que está localizada na margem esquerda da estrada que dá acesso ao terreno, segue por linha seca até a estaca 02 rumo 58º10´ NW em 31,00 metros, confrontando com terras de Miguel Kogeratski Sobrinho. Estaca 02, segue por linha seca até a estaca 03 rumo 69º09´ NE em 65,04 metros, confrontando com terras de Miguel Kogeratski Sobrinho. Estaca 03, segue por estrada até a estaca 04 rumo 35º59´ SW em 22,63 metros, confrontando com terras de Miguel Kogeratski Sobrinho. Estaca 04, segue por estrada até a estaca 0:pp. rumo 45º00´ SW em 30,00 metros, confrontando com terras de Miguel Kogeratski Sobrinho, onde iniciou a descrição.

Art. 2º - O recebimento em doação da área de que trata o artigo 1º, visa a aquisição de imóvel onde foi construída e está em funcionamento a Escola Rural Municipal "Caracol", na localidade de Caracol, neste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escritura da área, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de outubro de 1995.

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 04

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: MIGUEL KOGERATSKI SOBRINHO.

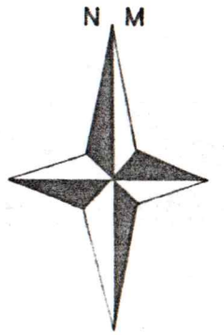
ÁREA E LOCALIZAÇÃO: Um terreno com a área de 856,00 m2, situado no lugar denominado "CARACOL", município de Lapa-Pr.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando na estaca 0:pp., que está localizada na margem esquerda da estrada que dá acesso ao terreno, segue por linha seca até a estaca 02 rumo 58°10' NW em 31,00 metros, confrontando com terras de Miguel Kogeratski Sobrinho. Estaca 02, segue por linha seca até a estaca 03 rumo 69°09' NE em 65,04 metros, confrontando com terras de Miguel Kogeratski Sobrinho. Estaca 03, segue por estrada até a estaca 04 rumo 35°59' SW em 22,63 metros, confrontando com terras de Miguel Kogeratski Sobrinho. Estaca 04, segue por estrada até a estaca 0:pp. rumo 45°00' SW em 30,00 metros, confrontando com terras de Miguel Kogeratski Sobrinho, onde iniciou a descrição.

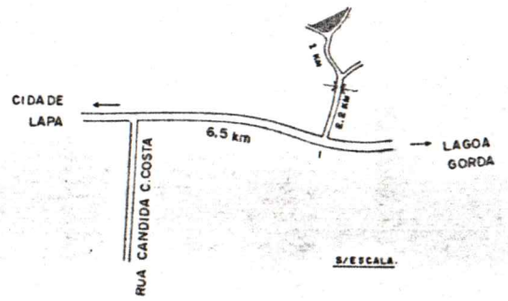
Lapa-Pr., 05 de Outubro de 1.995.

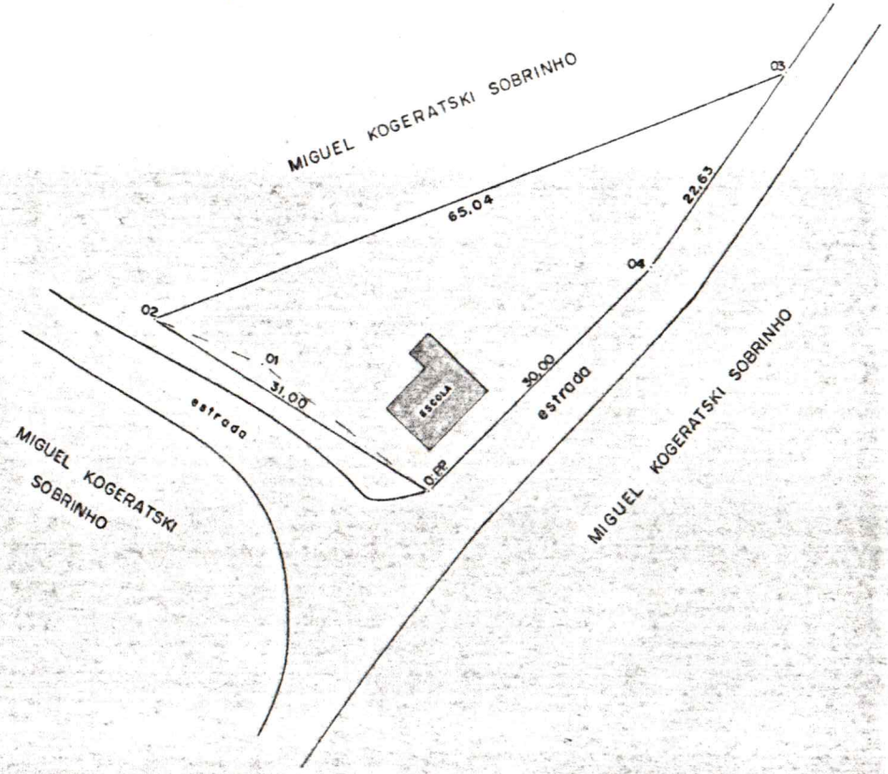
.....

Márcio Roberto Schefer
Créa-Pr. nº 3438 TD.



PLANTA DE SITUAÇÃO





PROJETO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	
PROPRIETÁRIO: MIGUEL K. SOBRINHO.	LOCAL: CARACOL.
MUNICÍPIO: LAPA-PR. DATA: 05.10.95.	ÁREA TOTAL: 856,00 m²
ESCALA: 1: 500. TOP. Nº: 085.	RESP. TÉC. MARCIO ROBERTO SCHEFER Cad. CREA Nº 34381D 7ª Região

CAMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 05

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28/95

Senhor, Presidente, Senhores Vereadores:

No terreno destinado ao Município funciona há bastante tempo a Escola Rural Municipal "Caracol".

Ao Município interessa a transferência por se tratar de dádiva e principalmente pela regularização documental do imóvel, já que ocupa a área como simples posseiro.

O Município providenciará o desmembramento no INCRA e arcará com as despesas da escritura de doação do imóvel.

Submete-se à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto, consoante o disposto no artigo 21, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de outubro de 1995

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ante-projeto de Lei nº 28/95

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Recebemos para exarar parecer o ante-projeto de Lei em epígrafe, sobre o qual nos pronunciamos da seguinte forma:

- O Senhor Prefeito Municipal, no intuito de agilizar a aprovação do mesmo usou de uma prerrogativa legal, disposta no artigo 55 de nossa Lei Orgânica Municipal, pedindo urgência em sua votação, tendo a Câmara que se pronunciar sobre a matéria em até 30 dias.

- A aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação, cabe à Câmara Municipal legislar, conforme determina o artigo 21 de nossa Lei Orgânica.

Pelo acima exposto, somos de parecer favorável a referida matéria, lembrando sempre que cabe ao Plenário apreciar o seu mérito.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1995.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

Pelas Conclusões:

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

DARCY COSTA
Membro

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
46

REQUERIMENTO 260

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem percnte este Plenário, REQUERER:

Que seja dispensado o intertício para a 2ª discussão e votação do ante-projeto de Lei nº 28/95, que autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de Outubro de 19 95.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTOCOLO Nº 968/95
DATA 20 / 10 / 95
MB